

DELIBERAÇÃO Nº 045, 11 de junho de 2026.

Dispõe sobre normas, procedimentos e critérios para o processo de eleição dos membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piancó-Piranhas-Açu.

A Diretoria Colegiada do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Piancó-Piranhas-Açu, tendo por base a Lei 9.433 de 08 de janeiro de 1997 e as Resoluções nº 5, de 10 de abril de 2000, nº 18, de 20 de dezembro de 2001 e nº 24, de 24 de maio de 2002, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, no uso de suas atribuições legais;

DELIBERA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Eleitoral para o processo de eleição dos membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piancó-Piranhas-Açu com as seguintes atribuições:

I - Coordenar o processo eleitoral para a escolha dos membros representantes do poder público municipal, dos usuários e das organizações civis;

II - Elaborar calendário eleitoral detalhado, no qual devem estar estabelecidos os prazos legais e eventos do processo eletivo, bem como os locais de realização dos mesmos, encaminhando-o à aprovação da Diretoria Colegiada;

III - Decidir sobre alterações no calendário eleitoral, quando a urgência assim o justificar, *ad referendum* da Diretoria Colegiada;

IV - Elaborar o Edital de Convocação ao Processo Eleitoral, encaminhando-o à Diretoria Colegiada para aprovação e publicação aos membros do Comitê e a sociedade no âmbito da bacia;

V - Receber as inscrições e proceder à habilitação dos usuários e organizações civis concorrentes;

VI - Decidir, em primeira instância, sobre recursos e impugnações impetrados durante o processo eleitoral;

VII - Encaminhar a relação final de habilitados à Diretoria Colegiada para homologação;

VIII - Promover, com o apoio da ANA e dos órgãos estaduais, à divulgação dos resultados e documentos relativos ao processo eleitoral;

IX - Credenciar os representantes das entidades habilitadas para a participação nas Plenárias Setoriais.

§ 1º. A Comissão Eleitoral será constituída por 5 (cinco) integrantes do Comitê, sendo 2 (dois) do Estado do RN, 02 (dois) do Estado da PB e 1 (um) do Governo Federal.

§ 2º. Os integrantes da Comissão Eleitoral não poderão ser representantes de inscritos e habilitados no processo eleitoral.

Art. 2º. O Edital de Convocação ao processo eleitoral deverá definir, no mínimo, os seguintes procedimentos:

- I** - Processo de inscrição e habilitação;
- II** - Locais onde serão protocolados as inscrições e os recursos;
- III** - Prazos de inscrição, habilitação, recursos, impugnação e divulgação dos resultados;
- IV** - Forma de divulgação dos resultados;
- V** - Calendário preliminar para as Plenárias Setoriais e para a Assembleia Geral.

Art. 3º. São considerados representantes de usuários de recursos hídricos:

- I** - Abastecimento humano, que respondem pelo abastecimento de água ou pelo esgotamento sanitário à população, inclusive diluição de efluentes, compreendendo os usuários com captação ou lançamento na bacia, e as entidades e instituições representativas desses usuários;
- II** - Indústria, mineração e geração de energia, compreendendo os usuários com captação de água ou lançamento na bacia, e as entidades representativas desses usuários;
- III** - Irrigação e uso agropecuário, compreendendo os usuários com captação de água ou lançamento na bacia, e as entidades representativas desses usuários;
- IV** - Aquicultura, compreendendo os usuários com captação de água ou lançamento na bacia e as entidades representativas de carcinicultura e piscicultura;
- V** - Pesca, turismo, lazer e outros usos não-consuntivos, compreendendo os usuários na bacia e suas entidades representativas.

Art. 4º. São considerados representantes das organizações civis de recursos hídricos:

- I** - Organizações técnicas de ensino, pesquisa e extensão com interesse na área de recursos hídricos, que atuem ou tenham atuado no desenvolvimento de projetos, estudos e pesquisas na bacia

Hidrográfica do Rio Piancó-Piranhas-Piranhas-Açu, diretamente relacionados às questões ambientais ou específicas de recursos hídricos;

II- Organizações não-governamentais com o objetivo de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade, que atuem ou tenham comprovada atuação em questões relacionadas ao meio ambiente ou específicas de recursos hídricos, no âmbito da bacia Hidrográfica do Rio Piancó-Piranhas-Açu, pertencentes a uma das categorias a seguir relacionadas:

- a) organizações de natureza ambientalista;
- b) organizações cuja natureza e prática estejam relacionadas a ações sociais, educacionais e culturais;
- c) organizações relacionadas à defesa de interesses comunitários;
- d) sindicatos, organismos e associações de classe.

Art. 5º. O Comitê é composto por 40 (quarenta) Membros conforme seu Regimento Interno.

Art. 6º. As plenárias setoriais serão realizadas para cada categoria de usuários ou agrupamento delas, para organizações civis e para o poder público municipal, com o objetivo de escolher os respectivos membros em cada Estado, que farão parte do Comitê.

§ 1º. As plenárias setoriais serão conduzidas e presididas pela Comissão Eleitoral ou por quem ela designar.

§ 2º. Só poderão participar das plenárias, com direito a voz e voto, representantes devidamente credenciados.

§ 3º. A entidade habilitada no processo eleitoral participará com somente um representante devidamente credenciado.

§ 4º. Cada representante credenciado representará uma, e somente uma, entidade habilitada no processo eleitoral.

§ 5º. As regras de condução e as pautas das plenárias setoriais deverão ser previamente definidas pela Diretoria Colegiada, por intermédio de Deliberação específica.

Art. 7º. Será realizado Assembleia Geral com a finalidade de dar posse aos membros eleitos e aos indicados pelos poderes públicos federal e estaduais, além de promover a eleição e a posse da nova Diretoria do CBH Piancó-Piranhas-Açu.

Parágrafo Único: O processo para escolha da nova Diretoria Colegiada será conduzido por um representante da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), ou por quem ela indicar.

Art. 8º. Os candidatos ao processo eletivo para renovação do CBH Piancó-Piranhas-Açu deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I** - Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme modelo do Anexo I;
- II** - Declaração do representante legal da entidade indicando seu preposto e solicitando o seu credenciamento, acompanhada da cópia autenticada da ata de eleição e posse da diretoria atual, quando for o caso;
- III** - Cópia do estatuto em vigor, devidamente registrado em cartório, comprovando o registro há pelo menos 360 (trezentos e sessenta) dias da data de publicação do Edital de convocação ao Processo Eleitoral;
- IV** - Para o segmento usuários deve-se apresentar outorga ou protocolo de processo de requerimento de outorga ou, na inexistência destes documentos, auto-declaração de uso de recursos hídricos da Bacia, conforme modelo do Anexo II.

§ 1º. Quando a ata, regimento ou estatuto não explicitar a atuação da organização civil na Bacia esta poderá ser comprovada por meio de relatório de desenvolvimento de atividades relacionado às questões hídricas ou ambientais da bacia.

§ 2º. A habilitação dará direito ao concorrente de participar, votar e ser votado na Plenária Setorial.

Art. 9º. As pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas que façam uso de recursos hídricos dispensáveis de outorga de direito de uso, somente poderão se inscrever em um dos segmentos citados nos arts. 3º e 4º desta DELIBERAÇÃO, de acordo com a sua atividade principal declarada.

Art. 10. A inscrição está condicionada ao recebimento pela Comissão Eleitoral de todos os documentos previstos nesta DELIBERAÇÃO e no Edital de Convocação.

Art. 11. A articulação com as instituições do poder público federal e estaduais, com interesse na gestão das águas e atuação na bacia hidrográfica do rio Piancó-Piranhas-Açu, para indicação de seus representantes no CBH do Rio Piancó-Piranhas-Açu, será realizada pela Diretoria Colegiada.

Parágrafo Único. A instituição indicada para compor o CBH do Rio Piancó-Piranhas-Açu apresentará a Diretoria Colegiada a Portaria ou outro documento específico, indicando seu representante titular e suplente.

Art. 12. A definição dos representantes dos poderes públicos municipais no CBH do Rio Piancó-Piranhas-Açu dar-se-á a partir de plenárias específicas, com calendários e locais de reuniões antecipadamente aprovados e divulgados por ato da Diretoria Colegiada.

Art. 13. Os representantes dos poderes públicos municipais serão convidados pela Diretoria Colegiada a participar da Plenária Setorial específica por meio de correspondências endereçadas aos Prefeitos dos municípios e às associações de municípios que se situem na Bacia Hidrográfica do Rio Piancó-Piranhas-Açu.

Art. 14. A representação do poder público municipal nas plenárias setoriais dar-se-á pelo prefeito ou seu representante legal.

Art. 15. As Plenárias Setoriais e a Assembléia Geral deverão aprovar no ato de sua finalização ata registrando o transcorrido, acompanhada de lista de presença dos seus participantes, devidamente assinadas pelo Presidente e Secretário da mesa condutora das reuniões.

Art. 16. Todos os documentos e comunicações relativos ao processo eleitoral, assim como os resultados, com as entidades habilitadas no processo, devem estar disponíveis na página eletrônica do Comitê (www.cbhpiancopiranhasacu.org.br).

Art. 17. Esta DELIBERAÇÃO entra em vigor na data de sua aprovação.

Caicó/RN, 11 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br RICARDO RAMALHO LINS
Data: 12/06/2026 16:06:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ricardo Ramalho Lins
Presidente do CBH PPA

Documento assinado digitalmente
gov.br JOANA D ARC FREIRE DE MEDEIROS
Data: 12/06/2026 11:42:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Joana Darc Freire de Medeiros
1ª Secretária do CBH PPA

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DE USUÁRIOS E DE ORGANIZAÇÕES DA
SOCIEDADE CIVIL**

1. NOME DO SOLICITANTE:

--

A) USUÁRIOS / ASSOCIAÇÕES REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:

	Abastecimento urbano e efluente urbanos
	Indústria, mineração e geração de energia
	Irrigação e uso agropecuário
	Aquicultura
	Pesca, Turismo, Lazer e outros usos não consuntivos

B) ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

	Organizações técnicas de ensino, pesquisa e extensão com interesse na área de recursos hídricos
	Organizações não-governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade

2. ENDEREÇO DO SOLICITANTE:

Rua/Avenida:		Nº:
CEP:	Município:	UF:
Telefone/Fax:		E-mail:
CPF/CNPJ:		

3. RESPONSÁVEL PELO SOLICITANTE OU PREPOSTO:

Nome:		
Rua/Avenida:		Nº:
CEP:	Município:	UF:
Telefone/Fax:		E-mail:
RG:	CPF:	

DECLARAÇÃO DO USUÁRIO OU REPRESENTANTE DA ENTIDADE INSCRITA

Declaro ter ciência das Normas, Procedimentos e Critérios definidos para o processo eleitoral dos membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Piancó-Piranhas-Açu.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal pelo Solicitante

CPF: _____

ANEXO II

AUTO-DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do CPF/CNPJ nº _____ declaro ser usuário(a) de recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do rio Piancó-Piranhas-Açu, com as seguintes características:

DADOS DO EMPREENDIMENTO:

Endereço: _____

Manancial de captação: _____

Manancial de lançamento: _____

Tipo de Uso: _____

Vazão de captação (l/s): _____ Vazão de lançamento (l/s): _____

Área irrigada (ha): _____

Comunidade: _____ Município: _____ UF: _____

Outras informações: _____

Declaro que as informações prestadas são a expressão da verdade, sujeitando-me às penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal pelo Solicitante

CPF: _____